

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 2/2024**

Número do Processo SISLOG: 104994

Número do Processo SEI: 202400005009598

Às 09:00 horas, do dia 14/10/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Serviços especializados de arquitetura e engenharia para restauração, desinfestação de acervo e musealização do Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga, pertencente ao conjunto Art Decó arquitetônico e urbanístico de Goiânia/GO, mediante Concorrência nº 2/2024, referente ao processo de contratação nº 104994 e processo SEI nº 202400005009598, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Lote 1

Descrição: Serviços Técnicos Especializados, restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

Informações Adicionais: Obras de restauração e musealização do Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga - Acervo Art Déco de Goiânia

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 01.278.335/0001-39 - MARSOU ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Lote 2

Descrição: Serviços Técnicos Especializados, restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

Informações Adicionais: Desinfestação e higienização para a conservação do acervo do Museu Zoroastro Artiaga

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 03.822.561/0001-64 - STEPHAN SCHAFER CONSERVACAO E RESTAURACAO UNIPessoal LTDA

Valor Total: R\$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359/2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

Goiânia/Go, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 494733

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº
004/2023-SIC**

Processo nº: 2022.1760.400.2114

Objeto: Reajuste do valor do contrato nº 004/2023, referente ao período 07/2022 a 07/2023, pelo Índice nacional do custo da construção de obras civis - INCC.

Partes: Contratante: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16; e Contratada: Consórcio Mercado Goiano, CNPJ nº 50.299.657/0001-70.

Valor Global: R\$ 334.751,07 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária nº: 2024.33.01.15.451.1054.3253.04

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 494503

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2023-SIC**

Processo nº: 2022.1760.400.2053

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023, que tem por objeto a contratação de instituição pública federal de ensino superior especializada em desenvolvimento de projeto e pesquisa para realizar o diagnóstico econômico e social regionalizado do Estado de Goiás.

Partes: Contratante: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16; Contratada: Universidade Federal de Goiás, CNPJ nº 01.567.601/0001-43 e Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa, CNPJ nº 00.799.205/0001-89.

Prazo de vigência: 17/10/2024 a 14/02/2025.

Goiânia, 17 de outubro de 2024.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 494506

Secretaria de Estado da Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2024/SEINFRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024. Processo nº 202420920000778. Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica POPMED Medicina e Saúde Ltda., CNPJ nº 30.862.228/0001-51. **Objeto:** Supressão da Cláusula Décima Quarta - Da Garantia Contratual. **Data de Assinatura:** 22/10/2024. **Representantes:** Pedro Henrique Ramos Sales/Secretário de Estado da Infraestrutura, e Rivaldo Aguiar Pereira/Superintendente de Gestão Integrada; e, Luiz José de Sousa Neto/Representante da Contratada.

Protocolo 494723

ASSENTO REGIMENTAL Nº 1/2024/MSBLESTE.

Altera a redação do inciso I do art. 18; do § 1º do art. 61; do § 5º do art. 62; e do art. 71, todos no Regimento interno da Microrregião de Saneamento Básico do Leste.

A MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO LESTE - MSB Leste, nos termos do deliberado em assembleia de 10 de outubro de 2024, com fundamento no Processo SEI nº 202400017016122, decide emendar seu Regimento Interno da seguinte forma:

RESOLVE

Art. 1º O Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Leste, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18

I - pelo Governador do Estado, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou, nas ausências e impedimentos desse, um dos representantes do Estado de Goiás que compõe o Comitê Técnico, à

escolha do Governador;
.....
....." (NR)

"Art. 61

§ 1º O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do COMTEC de acordo com as atribuições para o qual foi eleito.

....." (NR)

"Art. 62

§ 5º Dentre as 3 (três) vagas a serem preenchidas por indicação do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme o inciso I deste artigo, 1 (uma) vaga será ocupada alternadamente entre o titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e entre o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

"Art. 71 O Secretariado-Geral das Microrregiões será exercido alternadamente por 2 (dois) integrantes do Comitê Técnico, eleitos pelo Colegiado Microrregional, dividindo suas funções entre as atribuições a temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e as atribuições a temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º O ocupante do cargo de Secretário-Geral poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do Colegiado Microrregional." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Leste, de 13 de novembro de 2023, transformado em § 1º.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Leste

Protocolo 494495

ASSENTO REGIMENTAL Nº 1/2024/MSBCENTRO.

Altera a redação do inciso I do art. 18; do § 1º do art. 61; do § 5º do art. 62; e do art. 71, todos no Regimento interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro.

A MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO - MSB Centro, nos termos do deliberado em assembleia de 10 de outubro de 2024, com fundamento no Processo SEI nº 202400017016122, decide emendar seu Regimento Interno da seguinte forma:

RESOLVE

Art. 1º O Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18

I - pelo Governador do Estado, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou, nas

ausências e impedimentos desse, um dos representantes do Estado de Goiás que compõe o Comitê Técnico, à escolha do Governador;

....." (NR)

"Art. 61

§ 1º O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do COMTEC de acordo com as atribuições para o qual foi eleito.

....." (NR)

"Art. 62

§ 5º Dentre as 3 (três) vagas a serem preenchidas por indicação do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme o inciso I deste artigo, 1 (uma) vaga será ocupada alternadamente entre o titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e entre o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

"Art. 71 O Secretariado-Geral das Microrregiões será exercido alternadamente por 2 (dois) integrantes do Comitê Técnico, eleitos pelo Colegiado Microrregional, dividindo suas funções entre as atribuições a temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e as atribuições a temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º O ocupante do cargo de Secretário-Geral poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do Colegiado Microrregional." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro, de 13 de novembro de 2023, transformado em § 1º.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Centro

Protocolo 494497

ASSENTO REGIMENTAL Nº 1/2024/MSBOESTE.

Altera a redação do inciso I do art. 18; do § 1º do art. 61; do § 5º do art. 62; e do art. 71, todos no Regimento interno da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste.

A MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO OESTE - MSB Oeste, nos termos do deliberado em assembleia de 10 de outubro de 2024, com fundamento no Processo SEI nº 202400017016122, decide emendar seu Regimento Interno da seguinte forma:

RESOLVE

Art. 1º O Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18

I - pelo Governador do Estado, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento